

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.06.23.01 – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, às 9h, reuniram-se o Pregoeiro Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior e sua equipe de apoio: Madalena Barbosa Ferreira e Maria Ester Mota Rodrigues, todos reunidos para a continuação o Pregão Presencial de Nº. 2023.06.23.01, que tem como objeto o **Registro de Preço consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.** Conste-se em ata que, a empresa **T J M PAULA EPP**, solicitou **DESISTÊNCIA** do presente processo licitatório, conforme documento anexo. Deste modo, passou-se para as próximas colocadas referentes aos LOTES VIII, XIV e XV, conforme segue **Mapas Comparativos de Preços.**

LOTE VIII	E R DA SILVA LTDA	T J M PAULA EPP
VALOR INICIAL	R\$ 153.875,00	R\$ 153.625,25
SITUAÇÃO	---	DESISTÊNCIA
VALOR TOTAL	R\$ 153.875,00	---

Havido **DESISTÊNCIA** da empresa **T J M PAULA EPP**, no referido processo, fica como detentora da melhor proposta a empresa **E R DA SILVA LTDA**, por ser detentora do menor valor. Tendo sido analisado a documentação de habilitação da referida empresa em sessão anterior, e estando a empresa devidamente habilitada, o Pregoeiro e sua equipe declara como vencedora do LOTE VIII, a empresa **E R DA SILVA LTDA**, com o valor de **R\$ 153.875,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. Ato contínuo, o pregoeiro passou para o lote seguinte.

LOTE XIV	E R DA SILVA LTDA	T J M PAULA EPP
VALOR INICIAL	R\$ 547.204,00	R\$ 362.575,07
SITUAÇÃO	---	DESISTÊNCIA
VALOR TOTAL	R\$ 547.204,00	---

Havido **DESISTÊNCIA** da empresa **T J M PAULA EPP**, no referido processo, fica como detentora da melhor proposta a empresa **E R DA SILVA LTDA**, por ser detentora do menor valor. Tendo sido analisado a documentação de habilitação da referida empresa em sessão anterior, e estando a empresa devidamente habilitada, o Pregoeiro e sua equipe declara como vencedora do LOTE XIV, a empresa **E R DA SILVA LTDA**, com o valor de **R\$ 547.204,00 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e quatro reais)**. Ato contínuo, o pregoeiro passou para o lote seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

LOTE XV	AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROTA DO SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	J P DE SOUSA NASCIMENTO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA ME	T J M PAULA EPP
VALOR INICIAL	R\$ 141.171,36	R\$ 139.800,00	R\$ 129.840,00	R\$ 129.840,00	R\$ 126.258,00
LANCE 01	INABILITADA	INABILITADA	INABILITADA	INABILITADA	DESISTÊNCIA
VALOR TOTAL	R\$ 141.171,36	---	---	---	--

Havido **DESISTÊNCIA** da empresa **T J M PAULA EPP**, no referido processo, fica como detentora da melhor proposta a empresa **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA ME**, por ser detentora do menor valor. Após análise detalhada desta documentação, o Pregoeiro e sua equipe chegou a conclusão de que esta empresa encontra-se **INABILITADA**, pois a referida empresa não apresentou comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercício anterior ao último exercício social, indo em desconformidade com o exigido em edital que, exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis de exercício do último exercício social; apresentou Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, vencida para a data da licitação. Ademais, apresentou Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencidas para a data da licitação. Deste modo, abriu-se o envelope contendo a habilitação da empresa **J P DE SOUSA NASCIMENTO**, detentora do menor valor. Após análise detalhada desta documentação, o Pregoeiro e sua equipe chegou a conclusão de que esta empresa encontra-se **INABILITADA**, pois apresentou documentação de identificação do sócio sem a devida autenticação; não apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais; apresentou prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida para o dia da licitação; não apresentou atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; não apresentou as declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; não apresentou declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital; não apresentou declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Deste modo, abriu-se o envelope contendo a habilitação da empresa **ROTA DO SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, detentora do menor valor. Após análise detalhada desta documentação, o Pregoeiro e sua equipe chegou a conclusão de que esta empresa encontra-se **INABILITADA**, pois não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas




 [Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Jurídicas (CNPJ); não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual; não apresentou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; não apresentou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; não apresentou prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união; não apresentou prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); não prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; não apresentou não atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; não apresentou as declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Deste modo, abriu-se o envelope contendo a habilitação da empresa **AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, por ser detentora do menor valor. Tendo sido analisado a documentação de habilitação da referida empresa em sessão anterior, e estando a empresa devidamente habilitada, o Pregoeiro e sua equipe declara como vencedora do LOTE XV, a empresa **AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de **R\$ 141.171,36 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e um reais reais e trinta e seis centavos)**. Em seguida, a equipe de pregão rubricou os documentos de habilitação das empresas e esta equipe validou as certidões via internet. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.


Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior
PREGOEIRO


Madalena Barbosa Ferreira
MEMBRO


Maria Ester Mota Rodrigues
MEMBRO

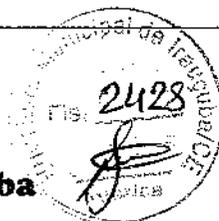


T J M PAULA - EPP

Distrito de Mumbaba de Baixo, 251 - Zona Rural - Mumbaba

Cep: 62.140-000 - Massape - ce.

CNPJ: 07.593.626/0001-06 - CGF: 06.185.960-5



Ao ILMO(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IRAUÇUBA - CE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202.06.23.01

Objeto: Registro de Preço consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE

Termo Justificativo de Desistência

A empresa T J M PAULA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.593.626/0001-06, situada no Distrito de Mumbaba de Baixo, nº 251, Zona Rural, na cidade de Massapê, Estado do Ceará, neste ato representado por seu proprietário, ao final firmado, vem com o respeito e acatamento devido, à ilustre presença de Vossa Senhoria, **JUSTIFICAR e SOLICITAR a DESISTÊNCIA** de todos os Itens da Proposta que possam se direcionada a empresa participante Pregão Presencial supracitado, com fulcro no Art. 43, §6º, da Lei Nacional nº 8.666/93, nos termos em que passa a expor e justificar, ao final, requerer o que é de Direito e Justiça.

I. DAS PRELIMINARES

▪ LEGITIMIDADE

A empresa requerente é parte legítima, pois encontra-se em pleno gozo das atividades empresariais, tendo manifestado, inicialmente, interesse em concorrer ao certame, apresentando, no local e data marcados, documentos de habilitação e propostas de preços. Sobre esta também não desaba nenhuma hipótese ou restrição que lhe desabone ou impeça sua atuação perante a administração pública, ou seja, não consta nenhuma declaração de inidoneidade ou pena de

T J M PAULA - EPP

Distrito de Mumbaba de Baixo, 251 - Zona Rural - Mumbaba

Cep: 62.140-000 - Massape - ce.

CNPJ: 07.593.626/0001-06 - CGF: 06.185.960-5



suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II. DO PEDIDO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei n.º. 8.666/93, bem como levando em consideração os termos do edital retro mencionado e todos os atos até então praticados e remetidos à Constituição Federal, conclui-se razoável a aceitabilidade do pedido de desistência por parte da requerente.

Tendo em vista que o processo licitatório que tinha ocorrido em 28 de Setembro de 2023 e se por ventura a empresa citada se consagrar vencedor de alguns itens na hora de elaborar a proposta de preços, o rapaz que fez não atualizou os preços de mercado assim ficando muitos baixo e assim FICA IMPOSSIVEL FAZER AS ENTREGAS.

Nesse passo, há possibilita do licitante requerer a desistência dos itens da propostaem geral, pois a Distancia entre os dois Estados são muitos Longe e diante a expressa necessidade pois já que não foi encontrado niquem para a terceirização de empresas no município para o fornecimento;

Massapê(Ce), 30 de Novembro de 2023.

TARCISIO JUNIOR
MUNIZ PAULA
87158159353

Assinado digitalmente por TARCISIO JUNIOR
MUNIZ PAULA:87158159353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
OU=2078171000103, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=TARCISIO JUNIOR
MUNIZ PAULA:87158159353
Fiz isso em nome e autor deste documento
Localização: 1234
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Tarcísio Junior Muniz Paula

Proprietário

CPF: 871.581.593-53

RG: 98031015604